

DECISÃO Nº 314, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.012068/2021-17, deliberado e aprovado na 10ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 22 e 23 de março de 2021,

DECIDE:

- Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a associação AEROCLUBE DE ALEGRETE, CNPJ nº 88.944.988/0001-98, com sede social em Alegrete (RS), a explorar serviços aéreos públicos.
- Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço https://www.gov.br/anac/pt-br/eo.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

Diretor-Presidente